



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 851, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1.983.

Dispõe sobre o Plano Plurianual de -
Investimentos para o triênio 1.984/1.986.

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando - de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária, realizada em 31 de outubro de 1.983, PROMULGA a seguinte Lei:

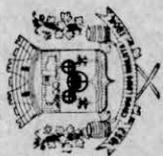
Artigo 1º - O Orçamento Plurianual - de Investimentos do município de Campo Limpo Paulista, para o triênio de 1.984/1.986, constituído pelos anexos integrantes desta Lei, e elaborado na forma dos Atos Complementares nºs. 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1.969, respectivamente, estima para o período as Despesas de Capital em Cr\$. 11.937.200.000,00 (onze bilhões, nove - centos e trinta e sete milhões e duzentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - As Receitas de Capital - para execução do programa constante deste Plano Plurianual de Investimentos, serão formados pelo superávit dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos internos e externos e demais fontes enumeradas no parágrafo 2º do artigo 11 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º - As Despesas de Capital , programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

Of. Pmc. 126/83

DESPESAS POR FUNÇÕES	1.984	1.985	1.986	T O T A L
01 - LEGISLATIVA.....	8.000.000	12.000.000	15.000.000	35.000.000
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	722.900.000	2.343.500.000	5.571.200.000	8.637.600.000
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA..	21.600.000	88.000.000	67.000.000	176.600.000
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO.....	20.000.000	710.000.000	2.018.000.000	2.748.000.000
13 - SAÚDE E SANEAMENTO..	16.000.000	55.000.000	90.000.000	161.000.000
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	1.000.000	3.000.000	5.000.000	9.000.000
16 - TRANSPORTE.....	20.000.000	50.000.000	100.000.000	170.000.000
T O T A L	809.500.000	3.261.500.000	7.866.200.000	11.937.200.000





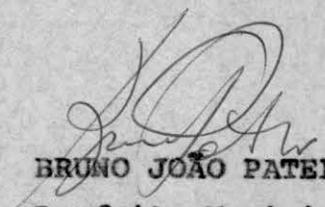
Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 851, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1.983.

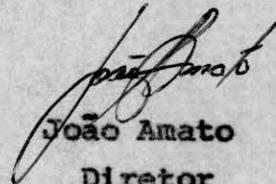
fls. 03

Artigo 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades, podendo em decorrência da alteração da Receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados Projetos e Atividades constantes - dos anexos desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, revogadas as disposições em contrário.


BRUNO JOÃO PATELLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos três dias do mês de - novembro do ano de mil novecentos e oitenta e três.


João Amato
Diretor